



CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda, de um lado, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO** - **CEI INÁCIO DE LIMA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.975.737/0001-51, com sede na Rua Caetano Nogueira Costa, 571, Jd. Antártica, CEP 02678-010, São Paulo/SP, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; E, de outro, **RENATO SIMENSATO** nome fantasia **96 GRAFS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.926.944/0001-33, localizada à Rua Doutor Paulo Queiroz, 1813 – Cidade São Paulo, CEP 03951-090 / SP, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

As partes acima qualificadas resolvem de pleno e comum acordo firmarem-no como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais descritos na Proposta, que passa a fazer parte deste instrumento, e serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos materiais descritos na Proposta, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o total de R\$929,20 (novecentos e vinte e nove reais) em uma única parcela, pagos após a entrega do material, mediante envio da Nota Fiscal.

2.1. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, a **CONTRATANTE** a proceder, por ocasião do pagamento do preço, aos descontos fiscais e legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Fornecer os materiais objetos deste instrumento em perfeitas condições de uso e dentro de um padrão de qualidade técnico exigível pelo mercado.
- 3.2. Cumprir os prazos estabelecidos pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento devido pelos materiais adquiridos, conforme disposto na Cláusula Segunda do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por prazo determinado, **com início em 4 106/2019** e **término em 4 107/2019**.

- 5.1. Findo o prazo com a entrega dos materiais contratados e pagamento realizado, considerar-se-á rescindido o presente contrato.
- 5.2. No caso da **CONTRATADA** ser impossibilitado de cumprir suas obrigações decorrentes deste Contrato por motivo de caso fortuito, força maior ou fatores alheios à sua vontade, prorrogar-se-á o prazo acima, até a normalização desses eventos.

Sociedade Beneficente São Camilo Avenida Pompeia, 888 – V. Pompeia 05022-000 São Paulo SP Tel (11) 3675-0035 Fax (11) 3673-2379 16

Jun X





CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA responderá pela garantia dos bens alienados de acordo com o disposto na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato será considerado rescindido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se qualquer das partes, notificada pela outra quanto a sua inadimplência, não se justificar satisfatoriamente dentro de 02 (dois) dias ou não atender, no mesmo prazo, as exigências decorrentes do disposto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O cumprimento do contrato atenderá também as seguintes condições:

- 8.1. Na hipótese de qualquer das partes ingressar em juízo para fazer prevalecer o pactuado, no presente Contrato, a parte acionada ficará obrigada a reembolsar todas as despesas, custos, diligências processuais, assim como os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor arbitrado pela justiça.
- 8.2. Os casos omissos neste contrato serão dirimidos à luz da legislação em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em direito admitidos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Fórum Central da Capital - SP, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou conflitos oriundos deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de acordo, firmam o presente em duas vias, assistidas por testemunhas.

São Paulo, 4 de 06 de 2019.

CONTRATANTE

Sociedade Beneficente São Camilo

CNPJ 60.975.737/0001-51

Testemunhas 1:

Nome:

RG:

entesão Camilo Sociedade Benefit Cliveira

CVF: 259397998-41

Sociedade Beneficente São Camilo Avenida Pompeia, 888 – V. Pompeia 05022-000 São Paulo SP Tel (11) 3675-0035 Fax (11) 3673-2379

CONTRATADA

RENATO SIMENSATO

CNPJ: 07.926.944/0001-33

Testemunha 2:

Nome:

RG:

dade Beneficente Sab Camilo Georgia C. da S. Aguiar RG: 32.256.829-8 CPF: 322.789.808-07

Supervisora Educacional



ORÇAMENTO

96 GRAFS

Renato Simensato - ME Cupj - 07.926.914/0601-33 Undereço: Rua De Paulo de Queiroz, 1816 CEP: 03951-090 - Id 9 de Judio

Nº9

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID,	CONTRATO INICIAL		
			PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	PREÇO TOTAL
1	CANALETÃO ONDA 50 3,70X0,70 BRASILIT	PÇ	189,00	4	756,0
2	MANTA ASFALTICO 20CM VIAPOL	RL	78,40	1	78,40
3	PARAFUSO PARA TELHA C/10	PCT	26,80	1	26,8
4	NEUTROL	GL	68,00	1	68,00
	TOTAL GERAL				220.30
ATA: BRA: DCAL:	São Paulo, 29 de Maio de 2019 CEI INÁCIO DE LIMA OLIVEIRA		<u>/ </u>		929,20

Sem mais para o momento , atenciosamente .

Renato Simensato
Cel: (0xx11) 99311-4746 97978-9311
Email: 96grafs@uol.com.br he you be

APROVADO 3<u>0 105119 Herran</u>dra

